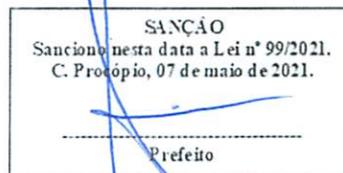


LEI Nº 99/2021

DATA: 07/05/2021

SÚMULA: Reconhece a prática da atividade física e o exercício físico como essenciais à saúde da população.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:



LEI

Art. 1º- Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população, desde que praticados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esta finalidade, bem como em espaços públicos, mesmo em tempo de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente deverá determinar as medidas de segurança, sanitárias e epidemiológicas aplicáveis que deverão ser adotadas pelo prestador do serviço, sendo que estes deverão seguir as determinações dos Decretos do Poder Executivo que as regulam temporariamente e os órgãos representativos e conselhos de classe deverão ser convidados às reuniões de planejamento que possuam finalidade de impor medidas restritivas de qualquer natureza, bem como àquelas que visem impor medidas de outras naturezas que influenciem na prática da atividade física e do exercício físico.

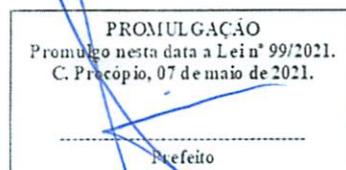
Art. 2º - Ficam excluídos da presente lei as atividades físicas e os exercícios físicos que envolvam contato físico direto entre seus participantes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

A large, stylized blue ink signature of Amin José Hannouche, written over the text of the Mayor's name and title.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2021.



Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LUIZ ALBERTO DIB CANONICO
Vereador – PROS

CARLOS MARQUES BONFIM
Vereador - PP

ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO
Vereador - PP